



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS021/2023

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/ CADASTRO, CLASSE 02**

Nº SS021/2023

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, CLASSE 2, do empreendimento Residencial Sol Nascente 2, matrículas 63.857, empreendedor Residencial Sol Nascente 2 Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 51.037.207/0001-71, para a atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Código E-04-01-4, a área total de 16,0 hectares, Classe 02, localizado na área urbana do município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Serra do Salitre/MG, 14 de março de 2024.

Augusto Peres Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fica a empreendedor ciente:

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I – Condicionantes

Condicionantes para LAS/ CADASTRO do Empreendimento Residencial Sol
Nascente 2, matrículas 63.857.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Realizar continuamente aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento, durante a instalação da infraestrutura.	Durante a instalação do empreendimento
05	Realizar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, apresentando relatório da periodicidade da realização da mesma.	Durante a instalação do empreendimento
06	Instalar e manter lixeiras(s) ou estrutura(s) semelhante(s) de forma a acondicionar os resíduos sólidos até a passagem do veículo de recolhimento de lixo da prefeitura.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental	60 dias após a conclusão da instalação
08	Comprovar, a destinação adequada dos efluentes sanitários durante as obras de instalação do empreendimento	Durante a instalação do empreendimento
09	Realizar o transporte de material proveniente do loteamento sempre em caminhões caçamba, respeitando a capacidade de carga e recobrando a caçamba com lona, de forma a impedir a queda de material nas vias públicas.	Durante a vigência da licença.
10	Executar as medidas de sistema de drenagem pluvial apresentados no projeto de drenagem de água pluvial. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico com ART do responsável técnico para comprovação.	180 dias
11	Apresentar Anuência da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/ MG, responsável pelo tratamento do esgoto sanitário gerado pelo empreendimento.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Anexo II - Programa de Automonitoramento

Condicionantes para LAS/ CADASTRO do Empreendimento Residencial Sol
Nascente 2, matrículas 63857

1. Resíduos sólidos e oleosos

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

Resíduo				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização 6- Co-processamento
 2- Reciclagem 7- Aplicação no solo
 3- Aterro sanitário 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
 4- Aterro industrial 9- Outras (especificar)
 5- Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM n.º. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.